

DECRETO Nº 2.179, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.569, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar por redução orçamentária no valor de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

04.01.04.129.0002.2157	MANUT. DAS ATIV. DE FISC. E TRIBUTAÇÃO	
3.3.1.90.16.0000 – 47349	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 3.500,00
Recurso 1 – Livre		
07.02.12.361.0014.2046	MANUT DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL	
3.3.1.90.11.0000 – 47193	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 210.000,00
Recurso 0020 – MDE		
08.01.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE	
3.3.1.90.94.0000 – 47046	Indenizações Trabalhistas	<u>R\$ 7.000,00</u>
Recurso 0040 – ASPS		
TOTAL.....		R\$ 220.500,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

04.01.04.123.0002.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EMPENHOS	
3.3.1.90.13.0000 – 46953	Obrigações Patronais.....	R\$ 3.500,00
Recurso 0001 – Livre		
07.02.12.361.0014.2046	MANUT DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL	
3.3.1.91.13.0000 – 47195	Obrigações Patronais.....	R\$ 40.000,00
Recurso 0020 – MDE		
07.02.12.365.0013.2043	MANUT. ESC. EDUC. INF. CARMELINDA C. MARIANI	
3.3.1.90.11.0000 – 603	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 20.000,00
3.3.1.91.13.0000 – 566	Obrigações Patronais.....	<u>R\$ 30.000,00</u>
SUBTOTAL		R\$ 50.000,00
Recurso 0020 – MDE		
07.02.12.365.0013.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHE	
3.3.1.90.11.0000 – 557	Vencimento e Vantagens fixas – Pessoa Civil	R\$ 30.000,00
3.3.1.91.13.0000 – 567	Obrigações Patronais.....	<u>R\$ 20.000,00</u>
SUBTOTAL		R\$ 50.000,00
Recurso 0020 – MDE		

07.02.12.365.0013.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ-ESCOLAS		
3.3.1.90.11.0000 – 575	Vencimento e Vantagens fixas – Pessoa Civil.....	R\$	20.000,00
Recurso 0020 – MDE			
07.02.12.367.0015.2049	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “POSSO VIVER”		
3.3.1.90.11.0000 – 47071	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....	R\$	20.000,00
3.3.1.91.13.0000 – 780	Obrigações Patronais.....	R\$	30.000,00
	SUBTOTAL.....	R\$	50.000,00
Recurso 0020 – MDE			
08.01.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE		
3.3.1.90.13.0000 – 47123	Obrigações Patronais.....	R\$	7.000,00
Recurso 0040 – ASPS			
	TOTAL.....	R\$	220.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração